



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1855**

*de 04 de abril de 2013*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Camapuã Futebol Clube, e dá outras providências.**

*MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Camapuã Futebol Clube, CNPJ n.º 07.804.254/0001-01 estabelecido a Rua Cândido Severino s/n, centro, no Município de Camapuã-MS, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar a entidade nas suas atividades fins, qual seja, futebolísticas.*

**Art. 2º..** *O valor do presente convênio será de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a ser repassado em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a partir de 10/05/2013.*

**Parágrafo único.** *. O prazo e forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã - MS, 04 de abril de 2013.*

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI.***Prefeito de Camapuã*

